



Processo nº	18.053-0/2019
Interessados	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA ISO Brasil - Instituto Social e Organizacional do Brasil Dionas Bassanezi Duim
Advogados	Camila Salete Jacobsen (OAB/MT 26.480/O) Eveline Guerra da Silva (OAB/MT 22.987/O) Nestor Fernandes Fidelis (OAB/MT 6006) Ricardo Francisco Dias de Barros (OAB/MT 18.646)
Assunto	Representação de Natureza Interna Recurso Ordinário – 30.164-7/2019
Relator	Conselheiro DOMINGOS NETO
Data do Julgamento	10-5-2022 – Tribunal Pleno

CERTIDÃO

Certifico para a regularidade formal do processo, que o Acórdão nº 237/2022 - TP, foi divulgado no Diário Oficial de Contas – (DOC), edição nº 2471, datada de 18/05/2022, e publicado em 19/05/2022.

Certifico, ainda, a remessa dos autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para aguardar o decurso do prazo recursal.

Certifico, também, que decorrido o prazo regimental sem a interposição de recurso (artigo 270, § 3º - Regimento Interno/TCE/MT), os autos serão encaminhados ao Gabinete do Relator originário da representação para as devidas providências.

Certifico, ademais, que a publicidade das deliberações plenárias e dos julgamentos singulares pelo DOC, observarão as disposições do artigo 262 da Resolução nº 14/2007(Regimento Interno/TCE/MT).

Certifico, por fim, que o término do prazo recursal se dará em 09/06/2022.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

ÂNGELA PATRÍCIA SOUSA MARQUES

Secretário-geral do Tribunal Pleno

